



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 656

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02

Praça Martin Moreira, 142 - Centro

Telefone: (16) 3664-9100

Site: www.brodowski.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96

Avenida Champagnat, 60 - Centro

Telefone: (16) 3664-8500

Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757

Telefone: (16) 3664-1822

Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397

Telefone: (16) 3664-6486

Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 656

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 045 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público - e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a Sra. Nataska Oliveira, do cargo de Professora de Educação Infantil.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 047 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 07 (sete) dias, a Sra. Rafaela Cristina Carneiro Caetano, conforme requerimento nº 329/2022.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2022 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 03 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 048 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sra. Luciene Borges Mendonça Malaguti, nº 127/2022 de 12 de janeiro de 2022, onde requer prorrogação da licença maternidade.

CONSIDERANDO, o Art. 1º, Inciso I da Lei Federal nº 11.770 de 09 de Setembro de 2008;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sra. Luciene Borges Mendonça Malaguti, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da licença maternidade na seguinte data 07/05/2022 à 05/07/2022.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2022 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 03 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 049 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre afastamento sem remuneração - e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a Sra. Alexandre Luis Garcia, conforme requerimento nº 404 de 01 de fevereiro de 2022.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 656

Página 3 de 7

2022 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 03 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 050 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a rescisão do contrato;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR o Sr. Samuel Rodrigues Pinto, do cargo de Professor de Educação Básica II, por motivo do término de contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 03 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 051 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR o Sr. Gabriel Lorencini Mendonça, do cargo de Fiscal Geral.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às

providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 03 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 052 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre declaração de vacância de cargo - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito do servidor Marcio Rodrigo Gomes Penetra,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, fica declarada a vacância do cargo de Motorista ocupado pelo Sr. Marcio Rodrigo Gomes Penetra.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, com fundamento no artigo 47, inciso IX do Estatuto do Servidor Público, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2022 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 04 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Dispensas

Prefeitura Municipal de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 656

Página 4 de 7

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 039/2022 Processo nº. 042/2022

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R\$608,00 (Seiscentos e oito reais).

Objeto: FORNECIMENTO DE FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL XG - ORDEM JUDICIAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP.

Contratada: Machado e Thomazela Ltda - ME

José Luiz Perez, 04 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brodowski

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 045/2022

Processo nº. 048/2022

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R\$13.590,67 (Treze mil quinhentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

Objeto: Manutenção preventiva do Raio-X e substituição da lâmpada de apagamento do CR modelo Regius Sigma 2 / Série ASEU-51723

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP.

Contratada: INTERSP CONSULTORIA CLINICA E SOLUÇÕES INTEGRADAS

José Luiz Perez, 07 de Fevereiro de 2022.

Outros Atos

Lista de documentos para celebração dos termos de colaboração 2022 - Por parte da OSC:

1. Ofício do Representante da Organização da Sociedade Civil solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
2. Comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações
3. Certidão de regularidade fiscal, junto a secretaria da receita federal, estadual e municipal
4. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - CRF
5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT
6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (com cópia simples dos documentos RG e CPF);
7. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso, entre outros);
8. Proposta orçamentária detalhada, contendo quantidades e custos que demonstrem a compatibilidade destes com os preços praticados no mercado ou com outros ajustes da mesma natureza.
9. Plano de Trabalho em conformidade com o art. art. 22 da

Lei Federal nº 13.019/2014.

10. Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;
11. Declaração de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, portanto não se submetendo as vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações.
12. Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento.
13. Cópia do estatuto registrado e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Importante: Constar no estatuto as seguintes disposições obrigatórias:

- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deve ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade.
1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com no mínimo 01 (um) ano de cadastro ativo;
 2. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
 3. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade
 4. Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - o Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
 - o Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - o Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
 5. Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 656

Página 5 de 7

13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação.

6. Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Organização da Sociedade Civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
7. Certificado de Registro de Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal da área, quando for o caso;
8. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
9. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, prestar contas na forma dos artigos 63 a 68 da mesma lei;

Todos os documentos deverão ser impressos em **papel timbrado** da organização da sociedade civil, exceto aqueles de responsabilidade de outros órgãos.

O prazo de envio da documentação acima é de 15 dias corridos contados da data de publicação da mesma.

Protocolar os documentos na Secretaria de Desenvolvimento Social, direcionado a Comissão de Seleção.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

1. OBJETO

1. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, considerada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, que se interesse em firmar Termo de Parceria com o município de Brodowski, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social na oferta de Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.
2. O atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência ora objeto desse termo deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.
3. Esse serviço é constante no artigo 23, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações posteriores (Lei Orgânica da Assistência Social), e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de que trata a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e alterações

posteriores, e nos termos do Plano Nacional de Assistência Social (PNAS 2004).

1. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Política de Assistência Social é responsável pelo atendimento socioassistencial nos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vigente em todo país desde 2004. Que em 2005 com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica NOB/SUAS buscou-se organizar e regulamentar as ações socioassistenciais de forma única e que em 2006 foi aprovada a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB RH/SUAS.

Considerando que o SUAS foi instituído por alteração da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993), a partir da aprovação da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual reordena a oferta dos serviços, preconiza o atendimento aos usuários da Assistência Social nos municípios que deverão ser traduzidas em estratégias de ação, focalizando a família como núcleo alvo das ações.

Considerando o artigo 30 da Lei nº 13.019/14, inciso VI “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”.

Concluímos que a “Equipe da Caridade” de Brodowski já desenvolve o Serviço Socioassistencial especializado de acolhimento institucional para idosos, em Consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é inscrita no CMAS e é cadastrada no CNEAS e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui termo vigente para atendimento ao idoso.

1. OBJETIVOS

1. Os valores referentes aos repasses estaduais e federais estão vinculados e poderão ser alterados no decorrer da parceria, se assim o forem pelos órgãos repassadores.

3.1 OBJETIVOS GERAL

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 656

Página 6 de 7

possibilidades do público.

3.2 Objetivos Específicos

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

4. CAPITAL HUMANO

De acordo com a NOB SUAS/RH

PROFISSIONAL/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE
1 COORDENADOR	NÍVEL SUPERIOR OU MÉDIO
CUIDADORES	NÍVEL MÉDIO
1 ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR
1 PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR
1 PROFISSIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE CULTURAIS	NÍVEL SUPERIOR
PROFISSIONAL DE LIMPEZA	NÍVEL FUNDAMENTAL
PROFISSIONAL DE ALIMENTAÇÃO	NÍVEL FUNDAMENTAL
PROFISSIONAL DE LAVANDERIA	NÍVEL FUNDAMENTAL

5. META DE ATENDIMENTO

- 3 idosos com diferentes necessidades e graus de dependência.

6. INDICADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E OS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

- Instrumentais que comprovem os atendimentos e frequência dos atendidos: relatórios mensais, registro fotográfico dos acolhidos e demais que se fizerem necessários.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) Meses, admitida sua prorrogação por igual período e sujeito a constante monitoramento e avaliação.

7.2 Assinado o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

8. DO VALOR DO TERMO

- Modalidade de Serviço de Proteção Social Especial no valor anual de:

R\$ 7.356,48 - Recurso Federal.

R\$ 7.200,00 - Recurso Estadual

R\$ 96.000,00 - Recurso Municipal

- Os recursos disponibilizados por transferência pela parceria poderão ser aplicados, na forma legalmente prevista, na satisfação do seu objeto, sendo admitidas, dentre outras previstas no plano de trabalho (artigo 46 da Lei Federal 13.019, de 2014):
- Remuneração da equipe encarregada da execução as ações operacionais e administrativas do serviço, inclusive pessoal próprio da OSC que seja direcionado a tais

- atividades efetivamente, durante a vigência da parceria, incluindo: salários e seus adicionais a empregados e/ou aprendizes, ou honorários a profissionais liberais e prestadores de serviços autônomos, bolsas a estágios, na forma da lei específica a espécie, ressarcimento de despesas a voluntários, na forma legalmente prevista;
- Obrigações sociais e previdenciárias, pagamento de impostos, FGTS, adicional de férias, 13º salário, salários proporcionais e parcela de verbas rescisórias referentes ao período da parceria ou de parcerias municipais anteriores e outros encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
- Material de Escritório, insumos de informática, material didático-pedagógico, alimentação, combustível a serviço e outros materiais de consumo necessários a parceria;
- Manutenção de serviços públicos por meio de tarifas diversas, entre elas: consumo de energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia fixa, móvel, conexão e provedor de informática e outros;
- Serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, inclusive com locações diversas, diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, ligados a execução do objeto da parceria, assessoria jurídica, contábil, técnica, manutenção e conservação patrimonial não configurada como obra de construção, adaptação ou ampliação de instalações;
- Material permanente e despesa com obras, quando aprovado no Plano de Trabalho.

9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

10. Deverá ser incluído no Plano de Trabalho a Planilha Físico-Financeira da Parceria, de acordo com os valores do presente Edital observado, quando for o caso, os ajustes legalmente efetivados, e a proposta de Cronograma de Desembolso correspondente, sujeito a aprovação, da Secretaria Municipal de Promoção Social, em virtude das previsões orçamentárias e de repasses de órgãos públicos de outras instâncias federativas.

Brodowski/SP, 09 de Fevereiro de 2022.

José Luiz Perez

Prefeito Municipal de Brodowski

Ivana Aparecida Moys Berlese

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Interessado: ILPI- "LAR DA FRATERNIDADE DE BRODOWSKI"

Assunto: Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 656

Página 7 de 7

Secretaria Municipal de Assistência Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade nos termos do processo administrativo eletrônico objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a(o) LAR DA FRATERNIDADE é inscrita no CMAS e é cadastrada no CNEAS e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui termo vigente para atendimento às pessoas idosas;

Considerando que, o presente Termo de Colaboração representa a manutenção de parte dos usuários já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando a importância da continuidade no atendimento na rede de proteção social e serviços de território para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários;

Considerando a características do público usuário - idosos e que a descontinuidade da oferta pela entidade apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, Faz-se necessário a dispensa do chamamento para organizações da sociedade civil que executam programa de acolhimento, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos com os quais convivem diariamente.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, considerando os documentos constantes neste processo administrativo eletrônico.

José Luiz Perez

Prefeito Municipal de Brodowski

Ivana Aparecida Moys Berlese

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
